

Lei nº. 1.470, de 19 de novembro de 2009.

Sanciono a presente Lei sem Veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2009; 121ª da República.



Prefeito

Institui o Alecrim de Tabuleiro como Planta-Flor Símbolo de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica instituído o Alecrim de Tabuleiro como Planta-Flor Símbolo da cidade de Parnamirim/RN.

Art 2º. Com nome científico *Rosmarinus Officinalis*, o Alecrim de Tabuleiro por sua natureza morfológica, botânica e geográfica e ainda, considerando a sua relevância na origem e formação histórica do município, fica estabelecido com símbolo, de forma similar à Bandeira e o Hino Oficial do município.

Art 3º. O Poder Executivo Municipal fica responsável pelos procedimentos de regulamentação da presente lei.

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 19 de novembro de 2009.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito